

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

EXMO. SR. PRESIDENTE

PR 04/2024

A autoria da Proposição é da Mesa Diretora.

Trata-se de Projeto de Resolução que "Suspende a aplicação dos arts. 2° e 3° da Resolução n° 535, de 13 de dezembro de 2023, que altera a redação aos Anexos I e II da Resolução n° 517, de 8 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Sorocaba e dá outras providências".

<u>De plano, destaca-se que este Projeto de Resolução encontra respaldo em nosso</u> <u>ordenamento jurídico</u>, com base nos fundamentos que se seguem:

Constata-se que esta Resolução visa "a necessidade de manutenção da continuidade nos serviços da copa, uma vez que o procedimento licitatório para a conclusão da terceirização demandará mais tempo que o previsto, haja vista a complexidade do procedimento diante das inúmeras alterações trazidas na nova Lei de Licitações".

Deste modo, ratificam-se todos os argumentos de ordem formal e material expostos no parecer anterior ao PR 20/2023, que originou a Resolução 535, de 2023, especialmente a competência da Mesa para dispor sobre a matéria (art. 20, I e II, do RIC)

Ante o exposto, <u>nada a opor</u> sob o aspecto legal, observando-se que eventual aprovação dependerá da manifestação favorável da maioria absoluta, tendo em vista que este foi o quórum adotado na aprovação do PR 20/2023, devendo ser observado o paralelismo, para suspensão de eficácia de dispositivos.

Sorocaba-SP, 27 de fevereiro de 2024.

LUCAS DALMAZO DOMINGUES Diretor de Divisão de Assuntos Jurídicos



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade utilizando o identificador 340038003500340036003A00540052004100

Assinado eletronicamente por LUCAS DALMAZO DOMINGUES em 27/02/2024 11:59 Checksum: E5CC5FE286E3AF8F9F94C4E8CFD98705F585CA718114DECDBCE2E94F5E81C4B4

